



Processo: 02292/23

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Exercício: 2022

CERTIDÃO

EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 3291 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 06/11/2023, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 02407/23

Sessão: 3143 - 31/10/2023 - 2ª Câmara - Ordinária - Presencial e Eletrônico

Processo: 02292/23

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Queimadas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2022

Interessados: Ricardo Lucena de Araújo (Gestor(a)); Hades Kleystson Gomes Sampaio (Contador(a)); Jose Murilo Freire Duarte Junior (Advogado(a) OAB/PB 15713).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02292/23, referentes à prestação de contas advinda da Mesa da Câmara Municipal de Queimadas, relativa ao exercício de 2022, de responsabilidade do Vereador Presidente, Senhora RICARDO LUCENA DE ARAÚJO, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR O ATENDIMENTO INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; II) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas ora examinada; III) RECOMENDAR à gestão da Câmara aperfeiçoar a ação pública, notadamente observar o que já foi decidido pelos Acórdãos AC2 TC 00424/22 e AC2 TC 02880/22, quanto à contratação dos serviços de assessoria legislativa; e IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

João Pessoa, 01 de Novembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB